



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
**Estado de São Paulo**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro  
Fone: 19 3654-1209 - 3654-1630

**LEI 3.042 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

*"Autoriza o Município a firmar convênio com a Irmandade do Hospital Francisco Rosas Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Hospital Francisco Rosas - Irmandade do Hospital Francisco Rosas Santa Casa de Misericórdia de Espírito Santo do Pinhal, inscrito no CNPJ 54.228.648/0001-49, com sede na Rua Teixeira Rios, 210 - Centro, no município de Espírito Santo do Pinhal, sob a forma de repasse mensal a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Paragrafo único: Tem por objetivo o Hospital citado no *caput* atender os cidadãos Jardinenses que recorrem em busca dos mais variados atendimentos, promovendo o bem estar, zelando pela saúde e buscando a valorização da vida, sem distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, notadamente para cobertura de assistência à saúde que correspondem as ações de média complexidade AIH - Autorização de Internação Hospital.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade.

**Art. 3º** - A contribuição concedida por esta Lei se destina a complementar os repasses federais e demais recursos recebidos pela entidade mencionada no art. 1º.

11



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
**Estado de São Paulo**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de  
Março de 2019.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**